

# NOVA REDAÇÃO

## TABELA VI

### TAXA DE EXPEDIENTE

BASE LEGAL: LEI N°	DE	DE	DE
DISCRIMINAÇÃO			URM-UNIDADES
01.	Atestado, declaração, por unidade.....		0,6
02.	Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e Outros documentos, por unidade ou folha.....		0,03
03.	Certidão, por unidade ou folha.....		0,6
04.	Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certi- ficado, por unidade.....		0,6
05.	Expedição de 2ª via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado, por unidade.....		1,2
06.	Inscrições e averbações, por unidade.....		1,0
07.	Recursos ao Prefeito.....		0,9
08.	Requerimento, por unidade.....		1,2
09.	Busca de documentos, por ano.....		0,6
10.	<b>Emissão de segundas vias de guias: CCIR, IPTU, ISS, Água e outros, por unidade.....</b>		<b>0,3</b>
11.	Anotações pela transferência de firma, alteração da razão social, ampliação e atualização de cadas- tro.....		0,6
12.	Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações.....		1,0
13.	<b>Taxa de Protocolo, por protocolo .....</b>		<b>0,3</b>
14.	Inscrição em concurso público, segundo o nível de escolaridade exigido:		
	a) nível fundamental .....		1,0
	b) nível médio .....		2,0
	c) nível superior .....		3,0
15.	Cadastramento no CCIR, por cadastro .....		1,0
16.	Outros procedimentos não previstos .....		1,0

*(NR)(Redação determinada aos itens “14” e “15” da tabela VI pelo art. 1º da LC nº 046/2007, de 13 de julho de 2007).*

**Itens alterados = 10 – 13 – 15 - 16**